

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2125

## DECRETO Nº 13.731, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Fixa novos valores para as tarifas de automóveis de aluguel - táxi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a elevação dos preços dos automóveis, combustíveis e demais componentes do Cálculo Tarifário para Táxis, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Expediente nº 9810/2024,

DECRETA:

Art. 1º São fixadas as seguintes tarifas a serem cobradas pelos veículos de aluguel (táxis), em decorrência dos serviços prestados aos usuários:

I – Bandeirada .....	R\$ 6,49
II – Km rodado, Bandeira "1", das 6h às 22h .....	R\$ 4,88
III – Km rodado, Bandeira "2", das 22h às 6h .....	R\$ 5,67
IV – Hora parada .....	R\$ 26,40

Art. 2º Aos domingos e feriados fica estabelecido o uso da Bandeira "2" durante as 24h.

Art. 3º O passageiro terá direito ao transporte gratuito de dois volumes de mão e uma mala normal, caracterizados como bagagem.

Art. 4º Os serviços de enterro, casamento, batizados terão tarifas a combinar.

Art. 5º Os serviços por chamada telefônica serão embandeirados na partida vigente naquele horário.

Art. 6º Revoga-se o Decreto nº 12.406, de 22 de novembro de 2021.

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2125

---

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 12 DE AGOSTO DE 2024.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2125

## PORTARIA N.º 33.091, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

HOMOLOGA o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria n.º 29.678/2022 e AUTORIZA o arquivamento.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, e,

CONSIDERANDO as disposições do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria n.º 29.678, de 20 de abril de 2022, integrante do expediente n.º 25694/2021;

RESOLVE

Homologar o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria n.º 29.678, de 20 de abril de 2022 e autorizar o arquivamento.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 09 de agosto de 2024.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2125

## PORTARIA N.º 33.098, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE gratificação trienal à servidora efetiva JAQUELINE FRANCIELE DOS SANTOS.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 102 da Lei Complementar nº 001/2016, atendendo ao que consta no protocolo digital nº 25910/2024 e,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora para averbação de tempo de serviço anterior prestado ao município, para fins de triênio, relativo ao período de 01/08/2016 a 15/07/2024;

CONSIDERANDO que em virtude da Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, ficou suspensa a contagem de tempo de serviço para fins de triênio, no período de 28/05/2020 a 31/12/2021;

CONSIDERANDO os impedimentos impostos pela Lei supracitada, fora apurado o tempo total de 2.323 (dois mil trezentos e vinte e três) dias e sua data base para contagem de triênios alterada para 17/03/2018;

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1º de agosto de 2024, a 2ª gratificação trienal à servidora efetiva JAQUELINE FRANCIELE DOS SANTOS, matrícula 16900, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, regime Estatutário.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2024.

Lajeado, 12 de agosto de 2024.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
wag

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2125

## EDITAL N.º 354-04/2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para:

DIVULGAR às candidatas, abaixo elencadas, aprovadas no Concurso Público para os cargos de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023, a data, horário e local da inspeção médica, para fins de análise da aptidão física, a ser realizada na Engenharia de Segurança do Trabalho - ENSEG, localizada na rua Saldanha Marinho, n.º 167, bairro Centro, Lajeado/RS, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Classificação	Data	Horário
Daniela Maria Huber	Professor de Educação Infantil	44º Lugar	19/08/2024	10h30min
Shaina Haila Monteiro Mittelstadt	Professor de Anos Iniciais	101º Lugar	19/08/2024	14h30min

Lajeado, 13 de agosto de 2024.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2125

---

## EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074-04/2024
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21268/2024
- CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN, CNPJ nº 92.802.784/0039-62
- VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
- FUND. LEGAL: Art. 74, caput Lei 14.133/21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2024 (LEI 14.133/2021) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS. A sessão pública ocorrerá no dia 29/08/2024, às 14h00min, no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Lajeado/RS, 13 de agosto de 2024. Natanael Zanatta – Procurador-Geral.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2125

---

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E JULGAMENTO**

Pelo presente, fica notificado MINI MERCADO ANELU LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 94.465.028/0001-48, de que na data de 04 de julho de 2024 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 042/2023, Processo Administrativo Sanitário nº 21894/2023, e aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, ficando ciente de que terá 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no artigo 30, caput, da Lei Federal nº 6.437/77, junto a Vigilância Sanitária do Município de Lajeado pelo e-mail [vigilancia.sanitaria@lajeado.rs.gov.br](mailto:vigilancia.sanitaria@lajeado.rs.gov.br), em arquivo PDF, assinado pelo representante legal ou impressa na rua Alberto Torres, nº 452, 6º andar, bairro Centro, Lajeado/RS.

Lajeado, 13 de agosto de 2024



**COMDICA**

Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Lajeado

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/2023

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2024**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA)** de Lajeado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 11.526/2023, em observância as normas relativas aos Fundos da Criança e do Adolescente, Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA, **TORNA PÚBLICO** mediante o presente edital, a seleção de projetos inovadores, através de entidades regularmente constituídas, sediadas neste município, na modalidade: Assinatura de **TERMO DE FOMENTO**, com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMCA. Cujas finalidades específicas sejam voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e do adolescente.

**1. Objetivo geral:**

Fomentar a execução de projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), inscritas neste conselho há pelo menos 1 (um) ano, que tenham como foco o atendimento de crianças e adolescentes dentro da faixa etária de 0 a 18 anos incompletos que estejam de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

**2. Objetivos Específicos:**

- \* Disponibilizar recursos para financiamento de projetos visando o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.
- \* Selecionar projetos/atividades inovadores com ênfase no fortalecimento de vínculos familiares, socialização e convivência comunitária de crianças e adolescentes e seus responsáveis;
- \* Incentivar as Organizações da Sociedade Civil a implementar, qualificar ou ampliar a oferta de projetos/atividades no turno oposto ao escolar nos bairros Conventos, São Bento e/ ou Floresta visando construir o sentimento de pertencimento de crianças e adolescentes



**COMDICA**  
Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Lajeado

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/2023

atingidas pelas cheias de maio de 2024, que passarem a residir nestes locais após a realocação de suas famílias;

\* Financiar projetos/atividades inovadores voltados para a implantação, qualificação e ampliação de ações destinadas à inclusão social, prevenção de vulnerabilidades e riscos sociais e pessoais de crianças e adolescentes oriundas de famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único.

**3. Público Alvo:**

Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos residentes no município de Lajeado, especialmente:

\*Adolescentes de 14 a 17 anos em situação de vulnerabilidade e risco social, identificados pela rede de serviços do município, com interesse/demandas de convivência e preparação para o mercado de trabalho;

\*Crianças e adolescentes residentes em bairros periféricos do município com menor infraestrutura pública de atendimento a este público,

\* Crianças de 0 a 6 anos, com prioridade às crianças não inseridas na educação infantil;

\* Crianças e adolescentes atingidos pelas cheias de maio de 2024, especialmente as desabrigadas que forem realocadas para um novo território do município.

**4. Objeto da Parceria:**

Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através termo de fomento com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública para execução dos seguintes projetos/atividades que representem a implementação, ampliação ou aprimoramento de uma ou mais Política Pública (assistência social, saúde, educação, esporte, cultura):



## COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Lajeado

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAJEADO/RS

Lei Municipal nº 11.526/2023

#### **EIXO 1: ASSISTÊNCIA SOCIAL**

##### **Seleção de 1 proposta com valor de até R\$ 80.000,00 para:**

<b>Objeto</b>	<b>Projeto/atividade</b>	<b>Meta QUANTITATIVA</b>
Implementação/ Ampliação da Oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, por meio de ações voltadas a primeira infância.	Projeto/ atividade voltado ao atendimento de crianças de 0 a 6 anos e seus principais cuidadores.	<b>50 crianças de 0 a 6 anos e seus cuidadores.</b>

Em consonância com a tipificação do Serviço de Convivência e fortalecimento público 0 a 6 anos.

##### **Seleção de 1 proposta com valor de até R\$ 80.000,00 para:**

<b>Objeto</b>	<b>Projeto/atividade</b>	<b>Meta QUANTITATIVA</b>
Implementação/Ampliação ou qualificação da Oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, através da oferta de atividades para crianças e/ou adolescentes residentes em bairros onde serão disponibilizados pelo município terrenos para a construção de unidades habitacionais, especialmente: São Bento, Conventos e Floresta por terem menor infraestrutura pública para atendimento deste público	Projetos/ atividades voltados a convivência, socialização e prevenção de riscos para crianças e adolescentes – em turno oposto ao escolar – nos bairros que terão aumento populacional decorrente da realocação de famílias desabrigadas pela enchente de maio de 2024.	<b>50 crianças e/ou adolescentes</b>



**COMDICA**

Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Lajeado

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/2023

Em consonância com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

**Seleção de 1 proposta com valor de até R\$ 80.000,00 para:**

<b>Objeto</b>	<b>Projeto/atividade</b>	<b>Meta QUANTITATIVA</b>
Implementação/Ampliação ou qualificação da Oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, por meio de ações voltadas para o público adolescente.	Projetos para atendimento de adolescentes de 14 a 17 anos, visando a socialização, prevenção de vulnerabilidades e qualificação/preparação para o mercado de trabalho	<b>50 adolescentes</b>

Em consonância com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

**EIXO 2: Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Cultura:**

**Seleção de 6 propostas com valor de até R\$ 60.000,00 para:**

<b>Objeto</b>	<b>Projeto/atividade</b>	<b>META QUANTITATIVA</b>
Projetos/Atividades de interesse público voltado a implementação, ampliação ou qualificação de uma ou mais políticas públicas (assistência social, saúde, educação, esporte, cultura):	– convivência e socialização de crianças e adolescentes – em turno oposto ao escolar – residentes em bairros periféricos do município, principalmente aqueles que dispõem de menos serviços públicos à disposição da população; – Atividades de inclusão social para crianças e/ou	<b>30 crianças ou adolescentes por projeto</b>



**COMDICA**

Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Lajeado

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/2023

	<p>adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social e suas famílias inscritas no Cadastro Único;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>– Projetos para atendimento de crianças e adolescentes, residentes em áreas de risco, suscetíveis a alagamentos e desmoronamentos;</li><li>– Projetos para atendimento de adolescentes de 12 a 17 anos, priorizando jovens com deficiência, transtornos mentais e globais do desenvolvimento identificados pela rede de serviços do município;</li></ul>	
Embasados na Política de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.		

**5. Apresentação do Projeto:**

**5.1.** O projeto deverá ser apresentado em uma via protocolado ao COMDICA, através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, com Ofício endereçado ao Presidente do Conselho constando a qual Eixo sua Proposta concorrerá, seguindo o modelo de Plano de Trabalho anexo ao presente Edital. As folhas devem ser timbradas da Entidade, devendo as páginas serem numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da entidade e o profissional técnico do projeto;



**COMDICA**

Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Lajeado

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/2023

**5.2.** Apresentar projetos com valores compatíveis com os praticados pelo mercado e pagamento de profissionais com remunerações equiparadas aos valores praticados pela prefeitura de Lajeado.

**5.3 –** De acordo com o item **4. Objeto da Parceria**, as Entidades devem sinalizar a qual Eixo sua Proposta concorrerá;

**6. Requisitos eliminatórios:**

**6.1.** Projetos em desacordo com os itens 3 à 5 deste Edital;

**6.2.** Projetos que não cumprirem as etapas e prazos deste Edital (item 12);

**6.3** Projetos/ Propostas em desacordo com a Lei Federal 13.019 que rege a celebração de parcerias entre o município e as OSCs;

**6.4.** Projetos/propostas que já foram financiados com recurso deste fundo pelo prazo máximo de 3 anos.

**7. Avaliação dos projetos:**

**7.1.** Os projetos de acordo com os itens 3 e 5 deste Edital, serão avaliados pela Comissão de Seleção, composta por membros do conselho gestor do fundo paritariamente entre representantes do governo com conhecimento técnico sobre a Política de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Sociedade Civil;

**7.2.** Cada CNPJ poderá concorrer com apenas 01 (um) projeto;

**7.3.** A avaliação dos projetos seguirá os critérios de pontuação pré estabelecidos neste edital e os projetos vencedores serão aqueles que obtiverem maior pontuação de acordo com o eixo escolhido pela entidade para a concorrência (EIXO 1 com valor de até R\$ 80.000,00 ou EIXO 2 para projetos de até R\$ 60.000,00).

**7.4** Em caso de empate na pontuação dos projetos, o critério de desempate utilizado será a assiduidade da entidade nas plenárias do COMDICA (considerando as faltas justificadas).



**COMDICA**  
Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Lajeado

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/2023

**TABELA DE PONTUAÇÃO:**

<b>A – Objeto da Parceria – Avaliar a relação entre o objeto e o atendimento do público-alvo deste edital.</b>	
<b>50 pontos</b>	Projeto contempla plenamente o objeto proposto e prioriza o público-alvo deste edital
<b>30 pontos</b>	Projeto contempla o objeto proposto mas não prioriza o público-alvo deste edital.
<b>0 ponto</b>	Projetos nos quais o uso do recurso não contemplem uma meta de atendimento do público-alvo mensurável e que justifiquem o interesse público para a formalização da parceria.

<b>B – Coerência entre a justificativa, os objetivos, a metodologia e as metas – é o encadeamento lógico entre cada uma das partes do projeto.</b>	
<b>20 pontos</b>	Plenamente coerente
<b>10 pontos</b>	Parcialmente coerente
<b>0 ponto</b>	Não atingido

<b>C – Parâmetros e indicadores para aferição do cumprimento das metas-</b> (Pontuar de acordo com os meios de aferição descritos pela OSC, exemplo: fichas de matrícula/inscrição no projeto, relatório de presenças emitidas pelo PITFALL, registros de atendimentos técnicos no prontuário das famílias no PITFALL, relatório de execução física do objeto elaborado pelo responsável técnico pelo projeto; registro e planejamento das atividades coletivas, pesquisa de satisfação com os participantes e famílias, depoimentos dos profissionais responsáveis pela execução do projeto, fotografias, pesquisa de satisfação com familiares/comunidade, interlocução com os serviços públicos de referência no território e etc).	
<b>20 pontos</b>	Parâmetros claros, observáveis e mensuráveis contendo 04 ou mais meios de verificação.
<b>10 pontos</b>	Parâmetros claros, observáveis e mensuráveis contendo menos de



**COMDICA**

Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Lajeado

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/2023

	04 meios de verificação.
<b>0 ponto</b>	Parâmetros de aferição insuficientes para monitoramento e avaliação da parceria.

**D – Viabilidade de execução – OSC apresenta capacidade técnica, gerencial, e de infraestrutura para executar de forma adequada o plano de trabalho apresentado, bem como, delineamento de ações, estratégias e metodologias eficazes para alcançar os resultados propostos.**

<b>20 pontos</b>	Plenamente atingido
<b>10 pontos</b>	Parcialmente atingido
<b>0 ponto</b>	Não atingido

**E – Viabilidade econômico-financeira – é a capacidade de acesso a recursos e proporção de recursos próprios da OSC. Indicação de como o projeto ou suas atividades principais vão manter-se após o final dos recursos do presente edital.**

<b>20 pontos</b>	Meios próprios para a continuidade da execução (equipe, recursos, instalações, expertise para captação de recursos, patrocínios e outros)
<b>10 pontos</b>	Apenas recursos do COMDICA

**F – Impacto Social do projeto – Entidade consegue demonstrar/descrever com clareza e objetividade as mudanças na realidade social que deverão ser observadas com a execução do projeto/atividade objeto da parceria.**

<b>20 pontos</b>	Plenamente atingido
<b>10 pontos</b>	Parcialmente atingido
<b>0 ponto</b>	Não atingido



**COMDICA**

Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Lajeado

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/2023

<b>G – Intervenção na realidade social</b> – OSC prevê no plano de trabalho a atuação de profissionais com conhecimento específico da política pública (objeto), para a intervenção direta com o público alvo deste edital e seus responsáveis.	
<b>30 PONTOS</b>	Entidade socioassistencial possui equipe técnica constituída e prevê a disponibilização de carga horária específica de assistente social e/ou psicóloga como contrapartida para a execução do projeto.
<b>15 PONTOS</b>	Entidade não possui assistente social e/ou psicólogo em sua constituição e/ou não disponibiliza, mas prevê a contratação com carga horária compatível com a execução do projeto;
<b>0 PONTOS</b>	Entidade não prevê em seu plano de trabalho a atuação direta de Assistente Social e/ou Psicóloga na execução do projeto intervindo diretamente com o público alvo deste edital

**H – PONTUAÇÃO EXTRA:**

<b>10 PONTOS</b>	Em relação a inovação – Projeto/atividade proposta nunca foi financiada com recursos provenientes do Fundo da Criança e do Adolescente.
------------------	---

**8. Dos recursos financeiros:**

O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 260, §§ 1º- A e 2º, prioriza a aplicação dos recursos do FMCA em programas voltados à garantia do direito à convivência familiar (como o acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes) e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade • Uma vez respeitada a prioridade legal de aplicação de percentual



**COMDICA**

Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Lajeado

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/2023

dos recursos, é possível a aplicação das verbas do Fundo em outros programas e projetos voltados para crianças e adolescentes.

**8.1** A previsão total de recursos financeiros, para contemplar os projetos aprovados é de R\$ 600.000,00 contemplando 3 projetos de até R\$ 80.0000 e 6 projetos de até R\$ 60.000, provenientes de destinação de benefícios fiscais de tributos, previstos em lei e/ou doações de empresas e indivíduos, constante no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMCA);

**8.2.** Os recursos financeiros oriundos da parceria poderão ser utilizados em Despesas Correntes e de Capital. As despesas precisam estar estruturadas no Plano de Trabalho de forma detalhada, com base nas metas e ações descritas pela OSC.

Despesas pertinentes a execução do projeto:

- a) Pagamento da equipe responsável pela execução direta do projeto;
- b) Deslocamento, hospedagem, alimentação;
- c) Custos diretos e indiretos indispensáveis para a execução do objeto;
- d) Equipamento e material permanente (desde que justificado no plano de trabalho a relevância para a execução do projeto);
- e) Adequação/manutenção do espaço físico disponibilizado pela OSC desde que seja comprovadamente vinculada a execução do objeto da parceria.

**8.3.** É vedada a utilização dos recursos do Fundo para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública prevista em lei, assim como no que dispõe o artigo 16 da Resolução CONANDA 137/2012;

**8.4.** É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para pagamento de despesas de interesse/responsabilidade das entidades para sua constituição/existência: Ex: Coordenação da OSC, equipe técnica obrigatória prevista pela NOBSUAS – RH (entidades de assistência social), demais profissionais e/ou despesas que não estejam diretamente relacionadas com a execução direta do objeto da parceria firmada.

**8.5.** É vedada a utilização dos recursos do Fundo para pagamento, gratificação, consultoria, assistência técnica, coordenação ou qualquer espécie de remuneração a servidores públicos municipais.



**COMDICA**

Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Lajeado

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/2023

**9. Dos Termos de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil:**

**9.1.** A formalização dos Termos de Fomento, será feita mediante comunicação oficial da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social (SMDS) para a OSC, cujo projeto for selecionado;

**9.2.** Todo o procedimento reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014, Decreto nº 8.726/2016 e pelo Decreto Municipal nº 10.236/2017, bem como pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital;

**9.3.** A OSC, cujo projeto for selecionado, fica obrigada a apresentar todos os documentos e informações necessários, bem como atender as solicitações realizadas para firmar o Termo de Fomento;

**9.4.** O não atendimento pelas OSC, a qualquer tempo, resultará na anulação de todos os atos decorrentes da eventual seleção, com a desclassificação automática e sujeitará as entidades às consequências previstas na legislação vigente;

**9.5.** Para fins de transparência e visibilidade, a OSC deverá confeccionar *banner* contendo o logo do COMDICA, o nome do projeto, o termo de fomento que rege a parceria e o valor destinado pelo Fundo para execução do projeto. O *banner* deverá estar visível durante as atividades do projeto e as informações sobre a parceria (objeto, objetivos e metas) devem ser amplamente divulgados pelas entidades contempladas, em suas redes oficiais de comunicação.

**9.6.** Para todos os Termos de Fomento realizados a partir deste edital, será exigido das OSCs o registro dos atendimentos prestados para crianças, adolescentes e suas famílias no PITFALL, designado pela nota técnica nº 01/2023, do setor de vigilância socioassistencial do município de Lajeado que dispõe sobre o Preenchimento e atualização de dados para Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social – CadSUAS e sistema municipal de informação em Assistência Social – PITFALL.

**9.7. Monitoramento e avaliação:** Os projetos serão monitorados, técnica e financeiramente, pelo COMDICA. O relatório emitido pelo conselho gestor do fundo embasará a análise de prestação de contas e o parecer técnico final do GESTOR DA PARCERIA. O não



**COMDICA**

Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Lajeado

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/2023

cumprimento do estabelecido no Projeto por parte da instituição proponente, acarretará a restituição dos recursos repassados, atualizados monetariamente;

**9.8.** O prazo da execução dos projetos deverá ser de até 12 (doze) meses;

**9.9.** A prestação de contas deverá obedecer ao Cronograma Físico-Financeiro do Projeto, devidamente aprovado e respeitando as normas estabelecidas neste Edital e legislação vigente, devendo ser encaminhada na forma ajustada com o Poder Público, devidamente acompanhada da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto;

**9.10.** Na prestação de contas só serão aceitos os comprovantes de despesas efetuadas a partir da data de liberação e depósito dos recursos;

**9.11.** O Cronograma Físico-Financeiro do Projeto só poderá ser modificado após solicitação por escrito e aprovação do Gestor do Termo de Fomento;

**9.12.** No caso de não conclusão do projeto, o proponente devolverá os valores ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, devidamente corrigidos.

**10. Disposições gerais:**

**10.1.** O fornecimento de informações e/ou documentos falsos, verificado em qualquer tempo, resultará na anulação de todos os atos decorrentes da eventual seleção, acarretando a desclassificação automática e sujeita as entidades às consequências previstas na legislação vigente;

**10.2.** Informações poderão ser obtidas na Secretaria-Executiva do COMDICA, localizada na sede da SMDS, pelo telefone: (51) 3982-1283 ou pelo e-mail: [smds.conselhos@lajeado.rs.gov.br](mailto:smds.conselhos@lajeado.rs.gov.br);

**10.3.** O atendimento da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS ocorre de Segunda a Quinta-Feira das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h45 e nas Sexta-feira das 08h00 às 14h00;

**10.4.** Casos omissos serão avaliados individualmente pelo COMDICA.



**COMDICA**

Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Lajeado

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/2023

**11. Das Etapas e dos prazos:**

Publicação do Edital no Diário Oficial do Município	<b>13/08/2024</b>
Prazo para apresentação dos Projetos das entidades habilitadas (protocolar o Plano de Trabalho para o COMDICA no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Lajeado).	<b>15/08/2023 à 06/09/2024</b>
Análise dos projetos pela Comissão Avaliadora	<b>09/09/2024 à 20/09/2024</b>
Prazo de adequação dos Projetos (caso necessário).	<b>23/09/2024 à 27/09/2024</b>
Socialização dos Projetos em Plenária Ordinária do COMDICA.	<b>09/10/2024</b>
Publicação dos Projetos selecionados, no Diário Oficial do Município.	<b>11/10/2024</b>

Lajeado, 13 de Agosto de 2024.

Fabiano Oliveira de Oliveira  
Presidente do COMDICA



## COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Lajeado

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAJEADO/RS

Lei Municipal nº 11.526/2023

### ANEXO I MODELO DE PLANO DE TRABALHO

#### PLANO DE TRABALHO

#### 1. Dados da Organização Proponente

1.1 Razão Social:

1.2 Nome Fantasia:

1.3 CNPJ:

1.4 ( ) Matriz ( ) Filial

1.5 Data de Abertura:

1.6 Data de Fundação:

1.7 Endereço:

1.8 Nº:

1.9 Complemento:

1.10 Bairro:

1.11 Cidade:

1.12 CEP: 1.13 UF:

1.14 DDD|Telefone:

1.15 Site:

1.16 Email:

1.17 Facebook:

1.18 Twiter:

1.19 Instagram:

1.20 Pessoa jurídica: ( ) Associação ( ) Fundação ( ) Outra, Especifique:

1.21 CNAE Principal (código e descrição da atividade econômica principal):

1.22 CNAE Secundário (código(s) e descrição(ões) da(s) atividade(s) econômica(s) secundária(s)):

1.23 Âmbito de atuação: ( ) Internacional ( ) Nacional ( ) Estadual ( ) Municipal

1.24 Alvará de Funcionamento: Nº do Registro:

Validade:

1.25 Atestado de Vigilância Sanitária: Nº do Registro:

Validade:

#### 2 Responsável pela Execução e Organização do Projeto

2.1 Nome:

2.2 Função:

2.3 Endereço:

2.4 Nº:

2.5 Complemento:

2.6 Bairro:

2.7 Cidade:

2.8 CEP:

2.9 UF:

2.10 Identidade:

2.11 CPF:

2.12 DDD|Telefone Fixo:

2.13 DDD|Telefone Celular:

2.14 E-mail:

#### 3 Caracterização do público atendido

Avenida Benjamin Constant nº 428 – Centro – Lajeado/RS – CEP 95.900-106

E-mail: smds.conselhos@lajeado.rs.gov.br – Fone: (51) 3982-1283



**COMDICA**  
Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Lajeado

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/2023

**3.1 Público Alvo**

- Crianças                       Adolescentes                       Jovens  
 Adultos                       Idosos                       Famílias (grupo familiar ou indivíduo)  
 Povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, ciganos, dentre outros)  
 Outros, especifique:

**3.2 Faixa Etária**

- de 0 a 6 anos       de 7 a 15 anos       de 16 a 17 anos       de 18 a 59 anos       60 anos ou mais

**3.3 Entidade possui diagnóstico do seu território de abrangência:**

- Sim       Não

Se sim. Especifique:

**3.4 A OSC está preparada para divulgar todas as informações das parcerias celebradas com a administração pública contendo:**

- Data da assinatura e identificação do instrumento de parceria,
  - Identificação do órgão da administração pública responsável,
  - Nome da OSC e seu nº do CNPJ,
  - Descrição do objeto da parceria,
  - Valor total da parceria e valores liberados,
  - Quando for o caso,
  - Situação da prestação de contas da parceria contendo a data prevista de sua apresentação, data da real apresentação, prazo para a análise e resultado conclusivo
  - Valor da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício
- a) Na(s) sede(s) social(is)                       sim                       não  
b) Em local de destaque no site da OSC                       sim                       não  
c) Em local de destaque da rede social da OSC                       sim                       não

**3.5 Quantas vezes por semana a atividade é ofertada:**

- Sem frequência definida                       Até 3 vezes por semana (dias úteis)  
 Apenas 1 vez por semana (dias úteis)                       5 vezes por semana (dias úteis)  
 Até 2 vezes por semana (dias úteis)                       Todos os dias da semana, inclusive finais de semana – ininterruptos  
 Outro. Especifique:

**3.6 Quanto tempo as pessoas atendidas permanecem na realização da atividade:**

- Sem frequência definida                       De 4 até 8 horas por semana                       Mais de 12 horas por semana  
 Até 2 horas por semana                       De 8 até 12 horas por semana                       24 horas – ininterrupto  
 De 2 até 4 horas por semana                      semana

**3.7 Quantidade de atendimentos (média/último mês):**

Capacidade de atendimento no projeto:                      Quantidade de pessoas atendidas no projeto:

**3.8 Tempo médio de permanência nas ações ofertadas pela entidade:**

- Até 06 meses                       De 07 meses até 01 ano                       De 01 ano e 1 mês até 02



**COMDICA**

Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Lajeado

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/2023

( ) De 02 anos e 1 mês até 04 anos    ( ) Acima de 4 anos    anos  
( ) Sem informação

3.9 O local que será desenvolvido o projeto prevê condições de acessibilidade:

( ) Sim    ( ) Não

Se sim, qual(is):

( ) Acesso principal adaptado com rampas

( ) Rota acessível aos principais espaços da unidade

( ) Recursos de comunicação para pessoas com deficiência auditiva

( ) Pisos especiais com relevos para sinalização voltados para pessoa com deficiências visuais

( ) Banheiro adaptado para pessoas com dificuldade de locomoção

( ) Recursos – Equipamentos / Sistemas computacionais

( ) Atividades prestadas por profissionais à pessoa com deficiência como instrumento de tecnologia assistiva

( ) Outro motivo. Explique:

#### 4 Recursos da Entidade

##### 4.1 Recursos Materiais que a OSC disponibilizará para o projeto (RECURSOS JÁ PERTENCENTES)

Item	Quantidade
Acervo Bibliográfico	
Armários individualizados para a guarda de pertences	
Brinquedos, materiais pedagógicos e culturais	
Computadores	
DataShow	
DVD/ vídeo cassete	
Equipamento de som	
Fax	
Filmadora	
Fogão	
Geladeira	
Freezer	
Impressora	
Máquina copiadora	
Maquina de lavar roupa	
Máquina Fotográfica	
Materiais esportivos	
Micro-ondas	
Mobiliário	
Secadora de roupas	



**COMDICA**

Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Lajeado

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/2023

Telefone	
Televisão	
Veículo de uso exclusivo de meros da diretoria	
Veículos para transporte de usuários e equipe	
Outros. Especifique:	

**4.2 Estrutura Física que a OSC disponibilizará para o projeto**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>
Almoxarifado ou similar	
Banheiros	
Biblioteca	
Brinquedoteca	
Copa/cozinha	
Enfermaria ou kit de primeiros socorros	
Espaço para animais de estimação	
Espaço para guarda de pertences	
Instalações elétricas e hidráulicas	
Jardim	
Parque	
Lavanderia	
Quadras esportivas	
Quartos coletivos	
Quartos individuais	
Recepção	
Refeitório	
Salas de atendimento em grupo/atividades comunitárias	
Salas de atendimento individual	
Salas de repouso	
Sala exclusiva administração	
Sala exclusiva coordenação	
Sala exclusiva equipe técnica	
Outros. Especifique:	

**4.3 Recursos Humanos que a OSC disponibilizará para o projeto**

Nome:	
CPF:	Data de Nascimento:
RG:	Órgão Emissor/UF:
Escolaridade:	Área de Formação:
Cargo:	Tipo de Vínculo:
Carga Horária:	Telefone:
E-mail:	

Nome:	
CPF:	Data de Nascimento:
RG:	Órgão Emissor/UF:



**COMDICA**  
Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Lajeado

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/2023

Escolaridade:	Área de Formação:
Cargo:	Tipo de Vínculo:
Carga Horária:	Telefone:
E-mail:	

Nome:	
CPF:	Data de Nascimento:
RG:	Órgão Emissor/UF:
Escolaridade:	Área de Formação:
Cargo:	Tipo de Vínculo:
Carga Horária:	Telefone:
E-mail:	

4.4 Qual o valor mensal gasto para operacionalizar o projeto prestado à população (média mensal):

4.4.1 Do valor supracitado qual(is) o(s) item(ns) de despesa(s) é(são) custeado(s) na execução projeto:

- |   |   |   |
|---|---|---|
| <input type="checkbox"/> Alimentação                                  | <input type="checkbox"/> Vestuário                          | <input type="checkbox"/> Transporte de usuários |
| <input type="checkbox"/> Medicamentos                                 | <input type="checkbox"/> Água, luz e telefone               | <input type="checkbox"/> Transporte de equipe   |
| <input type="checkbox"/> Materiais pedagógicos                        | <input type="checkbox"/> Materiais culturais                | <input type="checkbox"/> Materiais esportivos   |
| <input type="checkbox"/> Reformas e/ou pequenos reparos e conservação | <input type="checkbox"/> Aquisição de móveis e equipamentos | <input type="checkbox"/> Pagamento de pessoal   |
| <input type="checkbox"/> Tributos, Qual(is)                           |   | <input type="checkbox"/> Aluguel                |

Outros, especificar: \_\_\_\_\_

## 5. Proposta de Trabalho

5.1 Nome do Projeto/Atividade:

5.2 Prazo de Execução (em meses):

5.3 Público alvo (Mencione o perfil e situação socioeconômica do público que será beneficiado com a execução do Projeto):

5.4 Descrição da Realidade (Deve-se especificar onde a ação vai intervir, deixando claro se a proponente conhece ou não a realidade do território o qual está inserida ou atuará, identificando as necessidades e interesses do contexto local):

Descrever a realidade do município (com índices e outras informações relevantes)....

Diante dos dados o Projeto visa contribuir para .....

5.5 Impacto social esperado (Descrever com clareza e sucintamente o que mudará com a conclusão do projeto aqui apresentado, indicando quais os benefícios serão gerados para os beneficiados com o projeto, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas):



**COMDICA**

Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Lajeado

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/2023

5.6 Justificativa do projeto (Descrever o que será desenvolvido, a necessidade/relevância do projeto para o Município no atendimento):

(depois de justificar o projeto, indique porque a OSC acredita nesse projeto, porque ela escolheu desenvolver este projeto, e porque a entidade é capacitada para desenvolver o projeto)

5.7 Resumo do Projeto: (em poucas palavras)

5.8 Objeto (Considerando a justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com a execução do Projeto conforme o edital):

5.9 Objetivo geral da parceria (O Objetivo geral precisa dar a noção do que se deseja desenvolver, devendo ser elaborado com o máximo de clareza a pretensão desse projeto):

5.10 Objetivos específicos da parceria (Listar os atos de forma detalhada, como o objetivo geral seja alcançado):

## 6. Metodologia

6.1 Descrever como o projeto será desenvolvido (1. como será feita a inserção dos usuários no projeto, escolha/oferta das atividades; 2. os horários das oficinas/jogos/capacitações/atendimentos, tempo de permanência; 3. como as ações serão planejadas, quem executará as atividades e onde serão desenvolvidas, etc), de forma detalhada; 4. que forma se processará sua avaliação:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

## 7. Metas e resultados esperados

Meta:	Descrição da ação:	Resultados esperados:	Parâmetros para aferição do cumprimento da meta:

## 8. Cronograma de execução (meta, etapa ou fase)



**COMDICA**

Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Lajeado

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/2023

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO					
			unidade	quantidade	início	término				
<b>9. RECURSOS NECESSÁRIOS (ESTIMATIVA DE DESPESA)</b>										
<b>9.1 Pessoal e encargos sociais (com vínculo)<sup>1</sup></b>										
	Profissional	Quant.	Hrs/sem	Hrs/mês	Nº Mês	Vr Hora	Vr Mês	Vr Total		
1										
2										
3										
<b>9.1.1 Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos sociais</b>										
	Encargos	Mês								
	<b>INSS – PATRONAL</b>	1	2	3	4	5	6	7	8	9
		10	11	12	13	14	15	16	17	18
	<b>INSS</b>	1	2	3	4	5	6	7	8	9
		10	11	12	13	14	15	16	17	18
	<b>FGTS</b>	1	2	3	4	5	6	7	8	9
		10	11	12	13	14	15	16	17	18
	<b>IRRF</b>	1	2	3	4	5	6	7	8	9
		10	11	12	13	14	15	16	17	18
	<b>CONTRIBUIÇÃO SINDICAL</b>	1	2	3	4	5	6	7	8	9
		10	11	12	13	14	15	16	17	18
	<b>Outro (descreva)</b>	1	2	3	4	5	6	7	8	9
		10	11	12	13	14	15	16	17	18
<b>TOTAL RECURSOS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>										
<b>9.2 Materiais de consumo <sup>2</sup></b>										
	Descrição				Quantidade		Valor unitário		Valor Total	

**1Pessoal:** serviço de funcionários com vínculo empregatício com a entidade e que se dedicam integralmente às atividades de atendimento direto, conforme plano de trabalho descrito no projeto.

**2MATERIAL DE CONSUMO:** material educativo e esportivo; material de expediente; material de processamento de dados; material de copa e cozinha; gêneros alimentícios; material de limpeza e produtos de higienização; uniformes, tecidos e aviamentos; materiais para áudio, vídeo e foto; sementes, mudas de plantas e insumos; gás e combustíveis; serviços de manutenção e conserto de equipamentos utilizados diretamente na execução das atividades.

Avenida Benjamin Constant nº 428 – Centro – Lajeado/RS – CEP 95.900-106

E-mail: smds.conselhos@lajeado.rs.gov.br – Fone: (51) 3982-1283



## COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Lajeado

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAJEADO/RS

Lei Municipal nº 11.526/2023

<b>TOTAL RECURSOS MATERIAIS CONSUMO</b>							
9.3 Serviços de terceiros - pessoa jurídica							
Serviço	Quant.	Hrs/sem	Hrs/mês	Nº Mês	Vr Hora	Vr Mês	Vr Total
1							
2							
3							
<b>TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>							
9.4 Serviços de terceiros - pessoa física							
Serviço	Quant.	Hrs/sem	Hrs/mês	Nº Mês	Vr Hora	Vr Mês	Vr Total
1							
2							
3							
<b>TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA</b>							R\$
9.5 Equipamentos e Materiais Permanentes							
Descrição		Quantidade	Valor unitário	Valor Total			
<b>TOTAL RECURSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES</b>							
9.6 Obras e Instalações							
Descrição		Quantidade	Valor unitário	Valor Total			
<b>TOTAL RECURSOS OBRAS E INSTALAÇÕES</b>							R\$

### 10. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

TÍTULO		RECURSOS CONCEDEN TE	RECURSOS DA PROPONENT E	OUTROS RECURSO S	TOTAL
<b>DESPESAS CORRENTES (SOMA 1+2+3+4)</b>					
(1) Pessoal	(1.1) Pessoal com vínculo				
	(1.2) Encargos Sociais				
	<b>TOTAL PESSOAL (1.1+1.2)</b>				
(2) Material de Consumo					
(3) Serviço de terceiros pessoa física –					



**COMDICA**

Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Lajeado

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/2023

PF				
(4) Serviço de terceiros pessoa jurídica – PJ				
<b>DESPESAS DE CAPITAL (SOMA 3+4)</b>				
(3) Material permanente				
(4) Obras e Instalações				
<b>TOTAL GERAL</b>				

**11. CRONOGRAMA DESEMBOLSO**

**11.1 DETALHAMENTO MENSAL DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE**

<b>Mês de Referência</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>TOTAL</b>
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			



## COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Lajeado

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAJEADO/RS

Lei Municipal nº 11.526/2023

15			
16			
17			
18			
<b>Total Geral Concedente</b>			<b>R\$</b>

#### 11.2 DETALHAMENTO MENSAL DE DESEMBOLSO - PROPONENTE

Mês de Referência	Descrição	Valor	TOTAL
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			



## COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Lajeado

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAJEADO/RS

Lei Municipal nº 11.526/2023

16			
17			
18			
<b>Total Geral Proponente</b>			<b>R\$</b>

**12. CONTRAPARTIDA SOCIAL (é a oferta de serviços ou ações que a entidade irá incluir em seu planejamento para gerar benefícios para as comunidades envolvidas ou dos arredores da instituição)**

**13. PLANO DE AÇÃO<sup>3</sup> – Com base nos objetivos (projeto orientado por objetivo)**

**13.1 Objetivo Específico 1:**

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
------------	-------------------	------------	-------	------------	---------------

**13.2 Objetivo Específico 2:**

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
------------	-------------------	------------	-------	------------	---------------

**14. Prestação de Contas**

**MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

<sup>3</sup> O Plano de Ação segue a metodologia 5W2H, utilizada como técnica para a efetivação das atividades. A metodologia **5W2H é uma ferramenta de gestão para qualquer tipo de organização**. Em síntese, é um *checklist* de determinadas atividades que precisam ser desenvolvidas com o máximo de clareza possível pelas partes interessadas da organização. Ela funciona como um mapeamento destas atividades, onde ficará estabelecido o *que será feito, quem fará o quê, em qual período de tempo, quanto custa, como será feito e quem deverá ser envolvido* no processo de gestão.

Avenida Benjamin Constant nº 428 – Centro – Lajeado/RS – CEP 95.900-106

E-mail: [smds.conselhos@lajeado.rs.gov.br](mailto:smds.conselhos@lajeado.rs.gov.br) – Fone: (51) 3982-1283



**COMDICA**

Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Lajeado

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/2023

30 (trinta) dias contados do recebimento do repasse mensal.

180 (cento e oitenta) dias contados do término da vigência.

**9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

10 (dez) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

\* Conforme Art. 67, § 2º : Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, bem como ao final da parceria.

Lajeado, de

Nome:

CPF:

Representante Legal da OSC

**15. Declaração**

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Lajeado, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Lajeado, de .

Identificação do escritório contábil/ Contador

Nome:

CPF:

CRC RS:

Telefone:

Proponente

OSC:

Nome:

CPF:



**COMDICA**

Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Lajeado

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/2023

**ANEXO II  
MODELO DE OFÍCIO AO COMDICA**

**OFÍCIO Nº ...../2024 – nome da entidade**

**Lajeado, ..... de ..... de 2024.**

Ao Sr. Fabiano Oliveira de Oliveira  
Presidente do COMDICA - Lajeado

**Assunto: Apresentação de Projeto ao Edital de Chamamento Público 01/2024.**

Sr. Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente apresentamos o projeto ..... (citar nome do projeto) para concorrer ao EDITAL 01/2024 no EIXO ..... (citar o eixo ao qual vão concorrer, conforme item 4. Objeto da Parceria.

Atenciosamente,

---

**Nome e assinatura do presidente da entidade**